

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.13.03

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: Locação de parte de um imóvel de área equivalente a 6m² (seis metros quadrados), sendo 3,00x2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) em relação ao solo, utilizando um AEV (área exposta ao vento) de 3m (três metros quadrados), situado na Vila Jardim Paraíso, Icapuí-CE, onde será instalado os equipamentos e demais acessórios da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.13.122.0024.2.092

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2022.

ORDENADORA DE DESPESA: Riana Jéssica da Rocha Araújo.

Junho/2022

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, situado na Av. Jardim Paraíso, 350, Centro, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 6,00 m² (Seis metros quadrados), sendo 3,00m (Três metros) de largura e 2,00 m (Dois metros) de comprimento.

2. LOCALIZAÇÃO:

A antenna está localizado na Av. Jardim Paraíso, 350, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

BIT INFORMÁTICA LDTA, com o CNPJ 05.726.894/0001-15. Com endereço na Rua Francisco Sabóia, 595, Centro, Aracati – Ceará. CEP: 62.800-000.

4. INTERESSADO:

Secretaria de Cultura e Turismo. O imóvel será locado para atender a demanda da Secretária de Cultura e Turismo do município de Icapuí-CE.

5. AVALIADORES:

- Anderson da Silva Pereira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua com água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel) e com pavimentação. O imóvel trata-se de terreno nivelado, onde há a presença de muro com camada de chapisco em todo o seu perímetro externo e encontra-se em bom estado de conservação.
- Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.
Para imóveis: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).




9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua sem pavimento e com abastecimento de água.

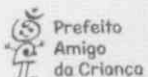
10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando Av. Jardim Paraíso, 350, Centro, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 08 de junho de 2022, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais), durante um período de 12 (doze) meses. Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou duvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 08 de Junho de 2022


ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
CREA/CE – RNP 061510131-3


URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

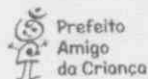




ANEXO I



Handwritten signatures and initials.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220999936

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20170265853



1. Responsável Técnico

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615101313
Registro: 320830CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
AVENIDA 22 DE JANEIRO
Complemento: PRAÇA ADAUTO ROSEO
Cidade: Icapuí

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Nº: 5183
CEP: 62810000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Jardim Paraíso

Nº: 350

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: ICAPUÍ

UF: CE

CEP: 62810000

Data de início: 08/06/2022

Previsão de término: 08/06/2022

Coordenadas Geográficas: -4.714346, -37.357343

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: BIT INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 05.726.894/0001-15

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

66 - Laudo > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO
PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA

6,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Locação de parte do imóvel com uma área equivalente de 6,00 m² para a instalação de antena para atender a demanda da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Icapuí - Ceará.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON DA SILVA PEREIRA - CPF: 024.869.603-33

_____ de _____ de _____
Local data

Vanessa Ferreira da Rocha Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 08/06/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215428649

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4BdCZ
Impresso em: 09/06/2022 às 10:41:51 por: , ip: 189.127.36.23





TELECOMUNICAÇÕES

EMPRESA: BIT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SABÓIA, 595

TELEFONE: 0800.280.3444

CEP: 62800-000

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de parte do imóvel de área equivalente a 6m² (seis metros quadrados), sendo 3,00m x 2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) para atender demanda da Secretária de Cultura e Turismo do Município de Icapuí-CE.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de parte do imóvel de área equivalente a 6m ² (seis metros quadrados), sendo 3,00m x 2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) em relação ao solo, utilizando um AEV de 3m ² (três metros quadrados), situado na Vila Jardim Paraíso em Icapuí-Ceará.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a nossa empresa seja declarada vencedora.

Aracati-Ceará, 09 de junho de 2022

Atenciosamente,

JOAB GOMES
Assinado de forma digital por JOAB GOMES
ALVES:73559610397
10397
Dados: 2022.06.09
09:04:20 -03'00'

Joab Gomes Alves
CPF: 735.596.103-97
Sócio e Administrador

BIT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 Insc. Municipal: 450.255

Endereço: Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.

CEP: 62800-000

Fone: (88) 3421-9444 - E-mail: bitwave@bitwave.com.br



Empresa: Esco Soluções Energéticas LTDA

CNPJ: 34.070.718/0001-76

Endereço: Rua Francisco Sabóia, 545

Telefone: (88) 3421-9449

CEP: 62.800-000

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de parte do imóvel de área equivalente a 6m² (seis metros quadrados), sendo 3,00m x 2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) para atender demanda da Secretária de Cultura e Turismo do Município de Icapuí-CE.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação de parte do imóvel de área equivalente a 6m ² (seis metros quadrados), sendo 3,00m x 2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) em relação ao solo, utilizando um AEV de 3m ² (três metros quadrados), situado na Vila Jardim Paraíso em Icapuí-Ceará.	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Valor Total da Proposta: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Aracati-Ceará, 09 de junho 2022,

Vivianus de Almeida
ESCO SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA

CNPJ de nº 34.070.718/0001-76



ESCO SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA
 RUA FRANCISCO LEITE, 545 – CENTRO – CEP: 62.800-000 – ARACATI-CE
 CNPJ: 34.070.718/0001-76 – INSC. ESTADUAL: 06.968.442-1 | (88) 3421-9449 | esco@escoeletrica.com.br



Empresa: M S INFORMATICA LTDA
CNPJ: 29.000.905/0001-43
Endereço: AVENIDA CORONEL ALEXANZITO, 629 – LOJA 9
Telefone: 88 99452-9335
CEP: 62800-000




Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de parte do imóvel de área equivalente a 6m² (seis metros quadrados), sendo 3,00m x 2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) para atender demanda da Secretária de Cultura e Turismo do Município de Icapuí-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de parte do imóvel de área equivalente a 6m ² (seis metros quadrados), sendo 3,00m x 2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) em relação ao solo, utilizando um AEV de 3m ² (três metros quadrados), situado na Vila Jardim Paraíso em Icapuí-Ceará.	Mês	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.800,00

Valor Total da Proposta: R\$ 16.800,00

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.


Raniel Martins da Silva
CFT-BR nº 061640876-5
Técnico em Informática e
Telecomunicações

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a nossa empresa seja declarada vencedora.

Anacardi, 4 de Junho de 2022.

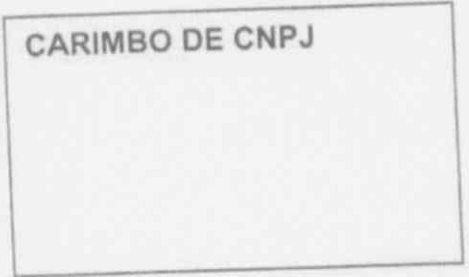
Ramuel Martins da Silva

NOME

CPF: 057.157.103-40

Ramuel
Ramuel Martins da Silva
CFT-BR n° 061640876-5
Técnico em Informática e
Telecomunicações

CARIMBO DE CNPJ



CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
BIT INFORMÁTICA LTDA



1. **ANTONIO MARCOS SANTOS BASTOS**, Brasileiro, natural de Maranguape - Ce, solteiro, nascido em 04/09/1979, Empresário, portador do CPF N.º 831.853.053-53 e RG N.º 3188942/97 SSP-CE., residente e domiciliado na Rua Cláudio Benevides 1023, Centro, Limoeiro do Norte - CE, CEP 62.930-000, e
2. **JOAB GOMES ALVES**, Brasileiro, natural de Tabuleiro do Norte - Ce, solteiro, nascido em 19/11/1976, Empresário, portador do CPF N.º 735.596.103-97 e RG N.º 2934872/94 SSP-CE., residente e domiciliado na Rua Cel. Antonio Joaquim 715, Centro, Limoeiro do Norte - CE, CEP 62.930-000.

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial BIT INFORMÁTICA LTDA e terá sede e domicílio na Rua Av. dom Aureliano Matos 1542, Centro em Limoeiro do Norte - CE, CEP 62.930 - 000.

2ª. O capital social será R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dividido em quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizados, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios :
Antonio Marcos Santos Bastos, 950 (Novecentos e cinqüentas) quotas..... R\$ 950,00
Joab Gomes Alves, . 50 (quinhentas) quotas R\$50,00

3ª. O objetivo será Manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 10 de fevereiro de 2003, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A Administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO MARCOS SANTOS BASTOS, com os poderes e atribuições ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios..

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Joab Gomes Alves

Antonio Marcos Santos Bastos



CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "BIT INFORMATICA LTDA"

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró - Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Limoeiro do Norte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Limoeiro do Norte - CE, 10 de fevereiro de 2003

Antonio Marcos Santos Bastos
ANTONIO MARCOS SANTOS BASTOS

Joab Gomes Alves
JOAB GOMES ALVES

Testemunhas :

Maria Zulmira Faheina de Oliveira
Maria Zulmira Faheina de Oliveira
CPF: 053.268.263-72 CI: 2002030002629

Norma Neide Costa
Norma Neide Costa
CPF: 440.283.263-20 CI: 483.985-82 SSP-CE



000000

13 FEV 2003

JUCEC-REQ. No. 23.200.972.846*

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que a empresa BIT INFORMATICA LTDA, NIRE 23600119661, foi deferida e arquivada sob o nº 23200972846 em 13/02/2003. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000449689 e o código de segurança dij7

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa BIT INFORMATICA LTDA, Nire 23600119661, foi deferido e arquivado sob o nº 23200972846 em 13/02/2003. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C201000449689 e o código de segurança dij7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

BIT INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ(MF) nº 05.726.894/0001-15



Décima Terceira Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo qualificado:

JOAB GOMES ALVES, brasileiro, divorciado, administrador, portador do CPF(MF) nº 735.596.103-97 e da Carteira de Identidade Profissional nº 13000 CRA-CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Avenida Padre Antônio Tomás, 3180 – Apto: 300 - Bairro: Cocó - CEP: 60.192-120.

Único sócio da sociedade denominada “**BIT INFORMÁTICA EIRELI**”, estabelecida na cidade de Aracati, Estado do Ceará na Rua Francisco Sabóia, 595 - Bairro: Centro - CEP: 62.800-000, inscrita no CNPJ(MF) nº 05.726.894/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob Nire 2360011966-1, decide alterar seu ato constitutivo, e o faz mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro::

Primeira – Considerando a disposição do Artigo 41 da LEI Nº 14.195, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, que revogou a EIRELI, a empresa passa a ser uma **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**.

Segunda – Em razão da disposição acima, o nome empresarial da sociedade passa a ser: **BIT INFORMÁTICA LTDA**, utilizando por nome de fantasia a expressão: **BITWAVE TELECOMUNICAÇÕES**.

Terceira – Fica ainda incluído no objeto social a atividade de Locação de Equipamentos de Informática e telecomunicações – CNAES 7733-1/00 e 7739-0/99, passando a descrição do objeto social a vigor da seguinte forma:

“A empresa tem por objetivo as seguintes atividades:

- a) *Serviços de Comunicação Multimídia - SCM;*
- b) *Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC;*
- c) *Provedores de Voz sobre Protocolo Internet - VOIP;*
- d) *Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;*
- e) *Locação de Equipamentos de Processamento de Dados;*
- f) *Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;*
- g) *Operadoras de Televisão por Assinatura por Cabo;*
- h) *Atividade de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios;*
- i) *Locação de Equipamentos de Informática e telecomunicações.”*



Quarta – Face ao disposto a sociedade se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir, em consonância com o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02):

Contrato Social



BIT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ(MF) nº 05.726.894/0001-15

JOAB GOMES ALVES, brasileiro, divorciado, administrador, portador do CPF(MF) nº 735.596.103-97 e da Carteira de Identidade Profissional nº 13000 CRA-CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Avenida Padre Antônio Tomás, 3180 – Apto: 300 - Bairro: Cocó - CEP: 60.192-120.

Sócio da sociedade empresária Limitada Unipessoal, a qual é regida em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Denominação

A empresa gira sob a denominação de “**BIT INFORMÁTICA LTDA**”, utilizando por nome de fantasia a expressão: **BITWAVE TELECOMUNICAÇÕES**.

Cláusula Segunda – Sede e Filiais

A sede e domicílio fiscal da empresa é na cidade de Aracati, Estado do Ceará na Rua Francisco Sabóia, 595 - Bairro: Centro - CEP: 62.800-000.

§ Único - A empresa não possui filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula Terceira - Objetivos

A empresa tem por objetivo as seguintes atividades:

- a) Serviços de Comunicação Multimídia - SCM;
- b) Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC;
- c) Provedores de Voz sobre Protocolo Internet - VOIP;
- d) Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
- e) Locação de Equipamentos de Processamento de Dados;
- f) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- g) Operadoras de Televisão por Assinatura por Cabo;
- h) Atividade de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios;
- i) Locação de Equipamentos de Informática e telecomunicações.

Página 2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202188581 em 08/10/2021 da Empresa BIT INFORMATICA LTDA, CNPJ 05726894000115 e protocolo 211483176 - 05/10/2021. Autenticação: DA873A588A52F4EB589F5C8BCE0231F4127DB51. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/148.317-6 e o código de segurança y6QT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/19



Cláusula Quarta - Duração

O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital

O capital subscrito é no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, o sócio não responde subsidiariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sexta - Administração

A Administração e o uso da denominação da empresa são exercidos pelo sócio **JOAB GOMES ALVES**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de Administrador, que, assinará e representará a empresa, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - O administrador poderá receber "pró-labore".

§ 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – A empresa poderá nomear procuradores, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

Cláusula Sétima – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades.

Clausula Oitava – Prestação de contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es), quando for o caso.





Clausula Nona – Dissolução da sociedade

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

§ 1º – Os haveres do sócio retirante, morto, inválido, excluído, serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§ 2º - No caso de falecimento, até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos ao titular.

§ Único - A sociedade, no interesse dos sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

Clausula Décima Primeira – Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Declaração de Enquadramento

A sociedade declara que o movimento da receita bruta anual não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º da mencionada Lei.





Cláusula Décima Terceira - Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Cláusula Décima Quarta – Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei 13.709/2018

A empresa compromete-se com o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, bem como submeter-se às normas da Lei 13.709/2018.

Cláusula Décima Quinta – Foro

Fica Eleito o Foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estar de acordo assina o presente aditivo ao Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

ARACATI-CE, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**JOAB GOMES ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR**





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
 JOÃO GOMES ALVES

DOC. IDENTIDADE/ORIG. EMISSOR/UF
 13000 CRA CE

CPF
 735.596.103-97

DATA NASCIMENTO
 19/11/1976

FILIAÇÃO
 JOÃO ALVES DE BRITO
 SABINA GOMES ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC AC

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
 01429889356 20/11/2025 15/08/1995

DESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
João Gomes Alves

LOCAL DATA EMISSÃO
 ARACATI, CE 24/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00405214084
 CE178260429

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1854905499

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2022	450255	2	31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

BIT INFORMATICA LTDA
BITWAVE TELECOMUNICACOES
DOCUMENTO C.N.P.J.: 05.726.894/0001-15

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

R FRANCISCO SABOIA 595
Bairro: CENTRO - Cidade ARACATI CEP 62800000

PORTE DA EMPRESA

EMPRESA PEQUENO PORTE
No. do Processo
2021003599

CÓDIGO ATIVIDADE

0

CNAE

6110803 Serviços de comunicação multimídia - SCM

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

Base Cálculo

AREA

708,70

VALOR DO TRIBUTO

1478,65

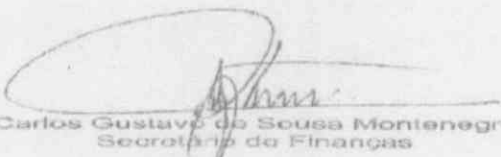
INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

* Em 22/03/2017, vem a este ente, através do processo admini

ARACATI, 11 de Janeiro de 2022

CÓD. DE VALIDAÇÃO 00004165A00000450255


Carlos Gustavo de Sousa Montenegro
Secretário de Finanças

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.aracati.ce.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
SECRETARIA DE SAÚDE



ALVARÁ
ALVARÁ SANITÁRIO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2022	450255	1	31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
BIT INFORMATICA LTDA
BITWAVE TELECOMUNICACOES
DOCUMENTO C.N.P.J.: 05.726.894/0001-15

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
R FRANCISCO SABOIA 595 Bairro: CENTRO - Cidade ARACATI CEP 62800000	EMPRESA PEQUENO PORTE
	No. do Processo 2021003599

CÓDIGO	ATIVIDADE
0	

CNAE
6110803 Serviços de comunicação multimídia - SCM

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	UNIDADES	
	708,70	123,22

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES
OBSERVAÇÕES
* Em 22/03/2017, vem a este ente, através do processo admini

ARACATI, 10 de Janeiro de 2022

PAULO FELIPE DA SILVA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EDUCAÇÃO

CÓD. DE VALIDAÇÃO 00202110A00000450255

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Felipe da Silva
Coordenador de Vigilância em
Saúde e Educação
Portaria N° 005.22.09/2021

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.aracati.ce.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2. Mudar de Endereço 3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social 5. Encerrar a Atividade da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.726.894/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIT INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BITWAVE TELECOMUNICACOES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCISCO SABOIA	NÚMERO 595	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 62.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACATI	UF CE
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOABGOMES@BITWAVE.COM.BR	TELEFONE (88) 3421-9444
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2022 às 12:38:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.183340-1

RAZÃO SOCIAL

BIT INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

RUA FRANCISCO SABOIA , 00595

Compl.: Bairro:CENTRO CEP:62800000

Cidade:ARACATI UF:CE Distrito: ARACATI



C.N.P.J.

05.726.894/0001-15

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

204.0100-4

C.N.A.E. PRINCIPAL

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

6110801

REGIME DE RECOLHIMENTO

EPP

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

6141800

NATUREZA JURÍDICA

3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/05/2022 ÀS 12:46:41

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



Situação Cadastral

[Início](#) - [Situação Cadastral](#)

Situação Cadastral

[Nova Consulta](#)



Cadastro encontrado

- Inscrição: 450255
- Documento: 05.726.894/0001-15
- Razão Social: BIT INFORMATICA LTDA
- Situação da Empresa: ATIVO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIT INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **05.726.894/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:41:00 do dia 28/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2022.

Código de controle da certidão: **E7BF.7267.F955.A50C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202211139803

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061833401
CNPJ / CPF: 05726894000115
RAZÃO SOCIAL: BIT INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/05/2022 ÀS 12:43:47
VÁLIDA ATÉ 27/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000415

Razão Social

BIT INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000450255

C.N.P.J.: 05726894000115

Bairro

CENTRO

CEP

62800000

Localizado R FRANCISCO SABOIA, 595 - - ARACATI-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

17567 - BIT INFORMATICA LTDA

Endereço

RUA FRANCISCO SABOIA, 595 ZONA URBANA

Documento

C.N.P.J.: 05.726.894/0001-15

CENTRO ARACATI-CE CEP: 62800000

No. Requerimento

0000000415/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data, não existe em aberto nesta prefeitura quaisquer débitos tributários e não tributários municipais.

ARACATI-CE, 26 DE MAIO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/08/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000415





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.726.894/0001-15

Certidão nº: 17010311/2022

Expedição: 28/05/2022, às 12:42:58

Validade: 24/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.726.894/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.726.894/0001-15

Razão Social: BIT INFORMATICA LTDA

Endereço: R FRANCISCO SABOIA 595 / CENTRO / ARACATI / CE / 62800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2022 a 20/06/2022

Certificação Número: 2022052200294587739486

Informação obtida em 28/05/2022 12:42:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23202188581

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: BIT INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2200304386

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

ARACATI
Local

11 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s).Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5781954 em 11/04/2022 da Empresa BIT INFORMATICA LTDA, CNPJ 05726894000115 e protocolo 220512035 - 11/04/2022. Autenticação: F59272C78AFE6F2B22B1AEC25584B44456497DC9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/051.203-5 e o código de segurança VQiv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/051.203-5	CEE2200304386	11/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.596.103-97	JOAB GOMES ALVES	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5781954 em 11/04/2022 da Empresa BIT INFORMATICA LTDA, CNPJ 05726894000115 e protocolo 220512035 - 11/04/2022. Autenticação: F59272C78AFE6F2B22B1AEC25584B44456497DC9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/051.203-5 e o código de segurança VQiv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2021



BIT INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15
RUA FRANCISCO SABOIA, 595 - CENTRO, 62800-000
Aracati - CE

NIRE: 23202188581 - Data: 08/10/2021

1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5781954 em 11/04/2022 da Empresa BIT INFORMATICA LTDA, CNPJ 05726894000115 e protocolo 220512035 - 11/04/2022. Autenticação: F59272C78AFE6F2B22B1AEC25584B44456497DC9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/051.203-5 e o código de segurança VQiv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/11



Balanco Patrimonial

Empresa: BIT INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.726.894/0001-15
NIRE: 23202188581 - Data: 08/10/2021

Conta	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO	11.279.610,49 D	5.557.649,81 D
ATIVO CIRCULANTE	5.083.977,75 D	723.053,42 D
DISPONIVEL	530.885,81 D	213.228,68 D
CAIXA GERAL	464.896,05 D	196.292,34 D
BANCO CONTA MOVIMENTO	50.153,65 D	16.936,34 D
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	15.836,11 D	0,00
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	28.869,21 D	44.799,17 D
DEPOSITOS A PRAZO FIXO	28.869,21 D	44.799,17 D
DEBITOS E VALORES	4.524.222,73 D	465.025,57 D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	11.026,06 D	0,00
DEVEDORES DIVERSOS	4.513.054,76 D	464.883,66 D
IMPOSTOS A RECUPERAR	141,91 D	141,91 D
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	465,19 D	465,19 D
CREDITOS E VALORES	465,19 D	465,19 D
DEPOSITOS JUDICIAIS	465,19 D	465,19 D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.195.167,55 D	4.834.131,20 D
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	453.460,83 D	364.337,29 D
CONSORCIOS E ARRENDAMENTO MERCANTIL	453.460,83 D	364.337,29 D
IMOBILIZADO	5.741.706,72 D	4.469.793,91 D
BENS EM OPERAÇÃO	6.248.522,13 D	4.976.609,32 D
DEPRECIACAO ACUMULADA	506.815,41 C	506.815,41 C

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5781954 em 11/04/2022 da Empresa BIT INFORMATICA LTDA, CNPJ 05726894000115 e protocolo 220512035 - 11/04/2022. Autenticação: F59272C78AFE6F2B22B1AEC25584B44456497DC9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/051.203-5 e o código de segurança VQiv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Balanco Patrimonial

Empresa: BIT INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.726.894/0001-15
NIRE: 23202188581 - Data: 08/10/2021

Conta	31/12/2021	31/12/2020
PASSIVO	11.279.610,49 C	5.557.649,81 C
PASSIVO CIRCULANTE	842.649,20 C	2.580.176,21 C
FORNECEDORES	689.808,49 C	491.549,82 C
FORNECEDORES NACIONAIS	689.808,49 C	491.549,82 C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.963.740,91 C
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	0,00	1.963.740,91 C
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	64.593,12 C	70.906,34 C
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	27.414,33 C	38.973,02 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	37.178,79 C	31.933,32 C
OUTRAS OBRIGACOES	53.880,40 C	7.605,78 C
OUTRAS OBRIGACOES	53.880,40 C	7.605,78 C
PROVISOES	34.367,19 C	46.373,36 C
PROVISOES	34.367,19 C	46.373,36 C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	4.556.740,25 C	2.610.654,52 C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.565.417,20 C	79.779,09 C
EMPRESTIMOS BANCARIOS	2.502.684,80 C	0,00
FINANCIAMENTOS DE VEICULOS	62.732,40 C	79.779,09 C
CREDORES DIVERSOS	733.501,48 C	2.489.402,26 C
CREDORES DIVERSOS	733.501,48 C	2.489.402,26 C
PARCELAMENTOS	35.879,85 C	41.473,17 C
PARCELAMENTOS FEDERAIS	35.879,85 C	41.473,17 C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.221.941,72 C	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.221.941,72 C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	5.880.221,04 C	366.819,08 C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	350.000,00 C	350.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00 C	350.000,00 C
LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	393.419,90 D	16.819,08 C
LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	393.419,90 D	16.819,08 C
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	5.923.640,94 C	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	5.923.640,94 C	0,00

Aracati-CE, 31 de Dezembro de 2021

Amandio Ferreira dos Santos
CPF(MF): 015.152.683-49
CRC(CE): 2958/O-3
Contador

BIT INFORMATICA LTDA
Joab Gomes Alves
CPF(MF): 735.596.103-97
Socio Administrador





Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: BIT INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.726.894/0001-15
NIRE:23202188581 - Data: 08/10/2021

Conta	Descrição	01/01/2021	01/01/2020
		a	a
		31/12/2021	31/12/2020
(+) 001	RECEITA LIQ. DE VENDAS DE BENS/SERVIÇOS	2.048.934,29	2.847.447,58
001.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS DE BENS/SERVIÇOS	2.407.513,64	3.366.798,42
001.02	DEDUÇÕES DA RECEITA	(358.579,35)	(519.350,84)
(-) 002	CUSTOS DOS BENS E/OU SERVIÇOS VENDIDOS	(699.230,10)	(384.117,26)
002.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(699.230,10)	(384.117,26)
(=) 003	RESULTADO BRUTO	1.349.704,19	2.463.330,32
(-) 004	DESPEAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(1.459.783,89)	(1.298.062,44)
004.02	DESPEAS ADMINISTRATIVAS	(1.335.150,02)	(1.058.252,28)
004.03	DESPEAS TRIBUTARIAS	(152.907,52)	(193.746,84)
004.04	OUTRAS DESPEAS OPERACIONAIS	(44.996,36)	(80.660,05)
004.05	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	73.270,01	34.596,73
(=) 005	RESULTADO ANT. DO RESULT FINAN. E TRIB.	(110.079,70)	1.165.267,88
(-) 006	RESULTADO FINANCEIRO	300.159,28	189.189,17
006.01	DESPESA FINANCEIRA	(300.687,71)	(189.524,86)
006.02	RECEITAS FINANCEIRAS	528,43	335,69
(=) 007	RESULTADO ANTES DA CSLL	(410.238,98)	976.078,71
(=) 009	RESULTADO ANTES DO IRPJ	(410.238,98)	976.078,71
011	RESULTADO LIQUIDO DE OPER. CONTINUADAS	(410.238,98)	976.078,71
(=) 013	LUCRO/PREJUÍZO DO PERÍODO	(410.238,98)	976.078,71

Aracati-CE, 31 de Dezembro de 2021

Amandio Ferreira dos Santos
CPF(MF): 015.152.683-49
CRC(CE): 2958/O-3
Contador

BIT INFORMATICA LTDA
Joab Gomes Alves
CPF(MF): 735.596.103-97
Socio Administrador





BIT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ (MF) : 05.726.894./0001-15
NIRE:23202188581 - DATA:08/10/2021

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.2021

DESCRIÇÃO - HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS				LUCROS OU PREJUÍZOS A		TOTAL PATRIMÔNIO
		RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCRO	RESERVAS ESTATUTÁRIA	AFAC	DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	LÍQUIDO	
Saldo Final – 31.12.2019	350.000,00	-	-	-	-	(859.259,63)	(509.259,63)	
Aumento de Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	
Reserva de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Reserva de Lucro	-	-	-	-	-	-	-	
Reserva Estatutária	-	-	-	-	-	-	-	
Afac	-	-	-	-	-	-	-	
Lucro / Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	-	1.294.160,18	-	
Lucros Distribuídos	-	-	-	-	-	(100.000,00)	(100.000,00)	
Saldo Final – 31.12.2020	350.000,00	-	-	-	-	16.819,08	366.819,08	
Aumento de Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	
Reserva de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Reserva de Lucro	-	-	-	-	-	-	-	
Reserva Estatutária	-	-	-	-	-	-	-	
Afac	-	-	-	-	5.923.640,94	-	-	
Lucro / Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	-	(410.238,98)	(410.238,98)	
Lucros Distribuídos	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo Final – 31.12.2021	350.000,00	-	-	-	5.923.640,94	(393.419,90)	5.880.221,04	

Aracati/CE, 31 de Dezembro de 2021.

AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF(MF): 015.152.683/49
CRC(CE): 2958/O-3
Contador

BIT INFORMÁTICA LTDA
JOAB GOMES ALVES
CPF(MF): 735.596.103-97
Sócia-Administradora



ANÁLISE PATRIMONIAL
Exercício Findo em 31/12/2021

NIRE: 23202188581 - data:08/10/2021

REFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
CEARA
FIS 35/22
[Assinatura]

	2021		2020		
01 - LIQUIDEZ CORRENTE					Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante Quanto maior melhor.
ATIVO CIRCULANTE	5.083.977,75	6,03	723.053,42	0,28	
PASSIVO CIRCULANTE	842.649,20		2.580.176,21		
02 - LIQUIDEZ SECA					Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R\$1,00 de Passivo Circulante Quanto maior melhor.
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	5.083.977,75	6,03	723.053,42	0,28	
PASSIVO CIRCULANTE	842.649,20		2.580.176,21		
03 - LIQUIDEZ GERAL					Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total Quanto maior melhor.
ATIVO CIRC + REALIZ. A LONGO PRAZO	5.537.903,77	1,03	1.087.855,90	0,21	
PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO	5.399.389,45		5.190.830,73		
04 - LIQUIDEZ IMEDIATA					Indica quanto a Empresa possui de recursos disponíveis em relação ao passivo de curto prazo. Quanto maior melhor.
DISPONÍVEL	530.885,81	0,63	213.228,68	0,08	
PASSIVO CIRCULANTE	842.649,20		2.580.176,21		
05 - SOLVÊNCIA GERAL					Indica quanto a Empresa tem de Ativo total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. Quanto maior melhor.
ATIVO TOTAL	7.479.610,49	1,39	5.557.649,81	1,07	
PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO	5.399.389,45		5.190.830,73		
06 - PARTICIPAÇÕES DE CAPITAIS DE TERCEIROS					Indica quanto a Empresa utiliza de Capitais de Terceiros para cada real de Capital Próprio. Quanto menor melhor.
PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO	5.399.389,45	0,92	5.190.830,73	14,15	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.880.221,04		366.819,08		
07 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO					Indica a relação das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais Quanto menor melhor.
PASSIVO CIRCULANTE	842.649,20	0,16	2.580.176,21	0,50	
PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO	5.399.389,45		5.190.830,73		
08 - ENDIVIDAMENTO GERAL					Indica o endividamento total da empresa. Ou seja, quanto do ativo total está comprometido com dívidas. Quanto menor melhor.
PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO	5.399.389,45	0,45	5.190.830,73	0,93	
ATIVO TOTAL	7.479.610,49		5.557.649,81		
09 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO					Indica quanto a Empresa aplicou no Ativo Permanente para cada R\$ 1,00 de Patrimônio Líquido. Quanto menor melhor.
ATIVO PERMANENTE	5.741.706,72	0,98	4.469.793,91	12,19	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.880.221,04		366.819,08		
10 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL					Indica quanto a Empresa obteve de lucro para cada R\$ 1,00 investido no ativo Quanto maior melhor.
LUCRO LÍQUIDO	(410.238,98)	(0,05)	976.078,71	0,18	
ATIVO TOTAL	7.479.610,49		5.557.649,81		
11 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO					Indica quanto a Empresa obteve de lucro para cada R\$ 1,00 real de capital investido. Quanto maior melhor.
LUCRO LÍQUIDO	(410.238,98)	(0,07)	976.078,71	2,66	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.880.221,04		366.819,08		
12 - IMOBILIZAÇÃO DO RECURSOS NÃO CORRENTES					Indica quanto de recursos não correntes foi destinado ao Ativo Permanente Quanto menor melhor.
ATIVO PERMANENTE	5.741.706,72	0,55	4.469.793,91	1,50	
PAT. LÍQUIDO + EXIG. A LONGO PRAZO	10.436.961,29		2.977.473,60		
13 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO					
(+) ATIVO CIRCULANTE	5.083.977,75		723.053,42		
(+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO	453.926,02		364.802,48		
(-) PASSIVO CIRCULANTE	(842.649,20)		(2.580.176,21)		
(-) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	(4.556.740,25)		(2.610.654,52)		
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	138.514,32		(4.102.974,83)		

Aracati(Ce), 31 de Dezembro de 2021.

Amandio Ferreira dos Santos
CPF/MF: 015.152.683-49
CRC/CE: 2958/O-3
Contador

BIT INFORMATICA LTDA
Joab Gomes Alves
CPF/MF: 735.596.103-97
Sócio Administrador



[Assinatura]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital




Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/051.203-5	CEE2200304386	11/04/2022


Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
015.152.683-49	AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS	11/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

CPF	Nome	Data Assinatura
735.596.103-97	JOAB GOMES ALVES	11/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5781954 em 11/04/2022 da Empresa BIT INFORMATICA LTDA, CNPJ 05726894000115 e protocolo 220512035 - 11/04/2022. Autenticação: F59272C78AFE6F2B22B1AEC25584B44456497DC9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/051.203-5 e o código de segurança VQiv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIT INFORMATICA LTDA, de CNPJ 05.726.894/0001-15 e protocolado sob o número 22/051.203-5 em 11/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5781954, em 11/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.596.103-97	JOAB GOMES ALVES	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
735.596.103-97	JOAB GOMES ALVES	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
015.152.683-49	AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 11/04/2022, às 18:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/051.203-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 11 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5781954 em 11/04/2022 da Empresa BIT INFORMATICA LTDA, CNPJ 05726894000115 e protocolo 220512035 - 11/04/2022. Autenticação: F59272C78AFE6F2B22B1AEC25584B44456497DC9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/051.203-5 e o código de segurança VQiv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARACATI



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de BIT INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.726.894/0001-15.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

ARACATI

Quinta-feira, 26 de Maio de 2022 às 05:50:29

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BIT INFORMATICA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320218858-1	05.726.894/0001-15	13/02/2003	10/02/2003

Endereço Completo:

RUA FRANCISCO SABOIA 595 - BAIRRO CENTRO CEP 62800-000 - ARACATI/CE

Objeto Social:

SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO, ATIVIDADE DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES.

Capital Social:	R\$ 350.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 350.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)	Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx		R\$ 350.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
735.596.103-97 JOAB GOMES ALVES				

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/04/2022

Número: 5781954

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
BIT INFORMATICA LTDA - ME	2320097284-6	23600119661	xx	TRANSFORMACAO
BIT INFORMATICA EIRELI	2360011966-1	23202188581	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 26 de Maio de 2022 05:44

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR BERAÍNE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001648338 e visualize a certidão)



22/076.880-3

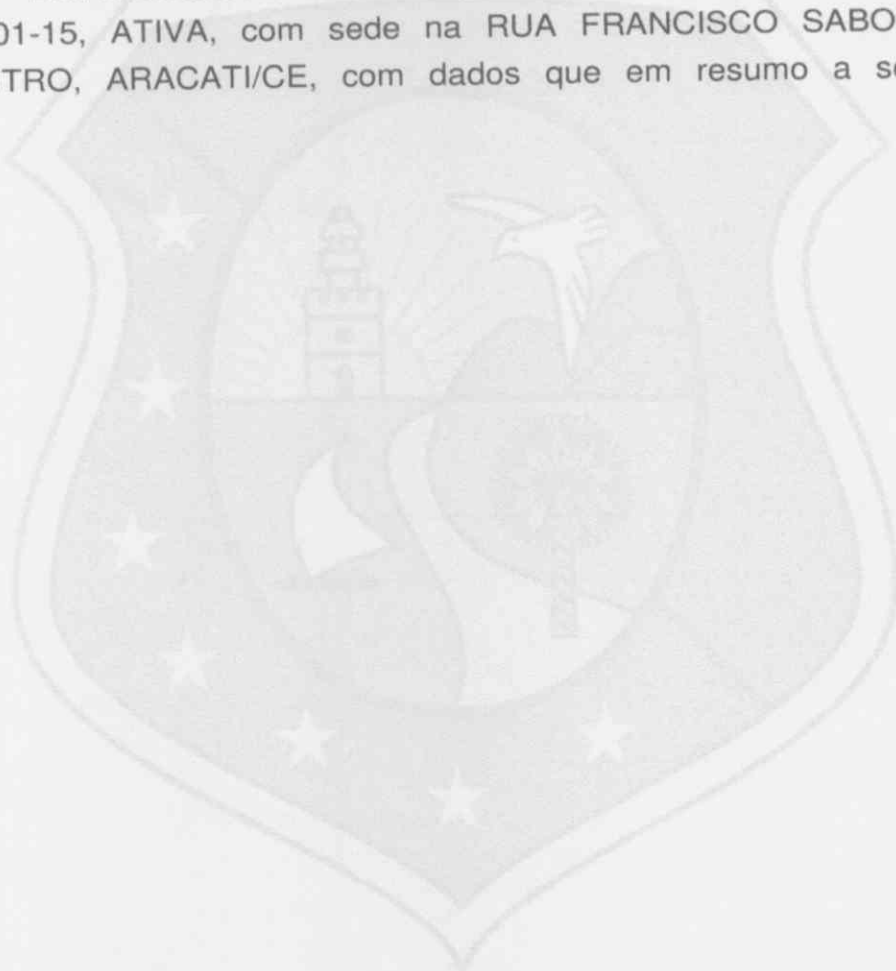


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/076.878-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **BIT INFORMATICA LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320218858-1, CNPJ 05.726.894/0001-15, ATIVA, com sede na RUA FRANCISCO SABOIA, 595, BAIRRO CENTRO, ARACATI/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:





Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
REGISTRO OU CONSTITUICAO	13/02/2003	23200972846	X
ENQUADRAMENTO ME EMPRESA JA CONSTITUIDA	13/02/2003	23737646	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	11/04/2003	232181580	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	29/05/2003	232181339	X
ALTERACAO	01/08/2003	20030399670	X
ALTERACAO	12/04/2005	20050211838	X
ALTERACAO	23/08/2005	20050535790	X
ALTERACAO	28/06/2007	20070439990	X
ALTERACAO	12/09/2008	20080778917	X
ALTERACAO	25/03/2010	20100289142	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	31/05/2011	20111537371	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	26/09/2012	20121038890	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	27/09/2012	20121038904	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	01/02/2013	20130096717	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	18/04/2013	20130504483	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	14/04/2014	20140484493	X
ALTERACAO	03/09/2014	20141120177	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	22/06/2015	20150760922	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	18/05/2016	20162214863	X
ALTERACAO	21/11/2016	20162881720	03/11/2016
ALTERACAO	27/06/2017	5009322	20/06/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	21/08/2017	5019012	21/08/2017
ALTERACAO	21/09/2017	23600119661	12/09/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	13/07/2018	5162047	05/07/2018
BALANCO	22/01/2019	5224759	31/12/2018
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	21/10/2019	5328526	14/06/2019
BALANCO	23/03/2020	5405382	31/12/2019
ALTERACAO	08/10/2021	23202188581	23/09/2021
BALANCO	11/04/2022	5781954	11/04/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 26 de Maio de 2022.



LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



Da: Secretaria de Cultura e Turismo
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito a verificação de disponibilidade da existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com vistas à deflagração de procedimento de dispensa de licitação para locação de parte de um imóvel de área equivalente a 6m² (seis metros quadrados), sendo 3,00x2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) em relação ao solo, utilizando um AEV (área exposta ao vento) de 3m (três metros quadrados), situado na Vila Jardim Paraíso, Icapuí-CE, onde será instalado os equipamentos e demais acessórios da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município

Icapuí-CE, 09 de junho de 2022.

Riana Jéssica da Rocha Araújo

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo

DESPACHO



Do: Departamento de Contabilidade


Para: Ilma. Sra. Riana Jéssica da Rocha Araújo, Secretária de Cultura e Turismo.

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a locação de parte de um imóvel de área equivalente a 6m² (seis metros quadrados), sendo 3,00x2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) em relação ao solo, utilizando um AEV (área exposta ao vento) de 3m (três metros quadrados), situado na Vila Jardim Paraíso, Icapuí-CE, onde será instalado os equipamentos e demais acessórios da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

- 10 - Secretaria de Cultura e Turismo
- 01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 13.122.0024.2.092 - Manutenção da Rádio FM Educativa.
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Icapuí-CE, 09 de junho de 2022.



Ana Patrícia Pereira de Freitas
Coordenadora de Contabilidade



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ao regular o procedimento licitatório, prevê em seu artigo 24, inciso X, ser dispensável a licitação "para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Pelo presente, a Secretaria de Cultura e Turismo justifica a contratação devido à necessidade e urgência da guarda e instalação dos equipamentos da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE, que em razão dos fortes ventos do período, após romper os cabos de sustentação, girou sobre o próprio eixo e conseqüentemente veio a cair por terra, ocasionando perda total.

Há décadas essa emissora é referência na divulgação de informações, boas músicas, notícias do município e da gestão pública, bem como participando ativamente na divulgação de campanhas educativas e sociais de interesse público. Diante da necessidade buscou-se um imóvel particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização e com todas as estruturas necessárias para a instalação dos equipamentos da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE.

A pretensão é formalizar o contrato mediante Dispensa de Licitação, isto conforme previsão legal contida no artigo 24, inciso X, e do artigo 26, parágrafo único ambos da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram dadas pelas demais leis e decretos posteriores.

Art. 24. É Dispensável a Licitação

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 26.

Parágrafo único. O processo de dispensa de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II- razão da escolha de fornecedor ou executante;

III- justificativa do preço;

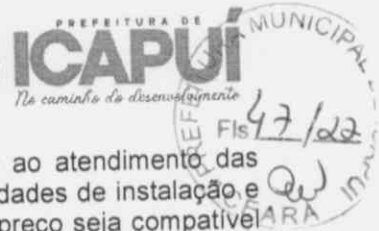
Todas as providências requeridas estão sendo atendidas, inclusive com a avaliação prévia pela comissão de avaliação.

A Lei nº. 8.666/93, sobre locação de imóveis, traz os seguintes dispositivos:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Assim, de acordo com o diploma legal, conhecido como Lei das Licitações e Contratos, poderá ser dispensada a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento de finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, caso em que, não comprovado tais requisitos será necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se às definições constantes no art. 23 da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

O Tribunal de Contas da União exigiu ao menos duas condições indispensáveis para realizar a dispensa de licitação para aquisição ou locação de imóveis, nos seguintes termos:

Para se promover a dispensa de licitação destinada a aquisição ou locação de imóvel, a norma impõe a observância de pelo menos duas condições essenciais, dentre outras: **1ª) necessidade de instalação e localização;** e **2ª) avaliação prévia para se apurar a compatibilidade do preço com o valor de mercado.** Essas condições devem ser referidas de forma harmônica no contexto da lei de licitações, levando-se em consideração todos os princípios e preceitos, para evitar interpretações distorcidas. (Decisão nº. 343/1997, Plenário, rel. Min. Carlos Átila). (Grifo nosso).

Assim, de acordo com o entendimento do TCU supramencionado, as necessidades de instalação e localização condicionam a escolha do imóvel, bem como é necessária avaliação prévia para apurar a compatibilidade do preço com o valor de mercado.

Ressaltam, também, a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deva ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço e objeto só foi adotado pelo legislador para, em caso de imóveis que atendam às finalidades precípua da Administração pelas características e pela localização, pudesse o poder público dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa, portanto, em certos casos, o imóvel pretendido possui características primordiais para o atendimento das demandas de instalação e guarda dos equipamentos da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE.

Veja o posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça sobre a contratação por dispensa de licitação:

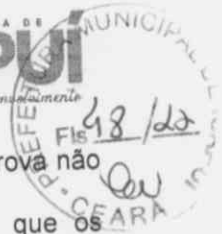
PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ATO ILÍCITO NÃO DEMONSTRADO. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. ÓBICEDA SÚMULA07/STJ.

1. O recurso especial não é servil ao exame de questões que demandam prevolvimento do contexto fático-probatório dos autos, em face do óbice

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



contido na Súmula 07/STJ: "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial".

2. In casu, as conclusões da Corte de origem no sentido de que os recorridos não praticaram qualquer ilícito no ato de dispensa de licitação para o aluguel de um galpão, "Não comprovou, pois, a existência de qualquer ato ilegal, ou lesivo ao Município. E se existisse, não se demonstrou dolo ou culpa na ação do ex-Prefeito, que, aliás, segundo se afirma, foi vítima de conchavos e tramoias políticas excusas, seccionando seu mandato, no exclusivo interesse político-partidário", resultaram do exame de todo o conjunto probatório carreado nos presentes autos. Consectariamente, infirmar referida conclusão implicaria sindicatar matéria fática, interdita ao E. STJ em face do enunciado sumular nº. 07 desta Corte.

3. É que bem concluiu a Corte a quo que:

"Não se divisa qualquer ilegalidade, restando harmônica com os dizeres do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que reza em seu inciso X: "é dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". (Redação dada pela Lei nº. 8.666/93).

ORA, havia necessidade de imóvel, consoante se demonstrou.

Não comprovou, pois, a existência de qualquer ato ilegal, ou lesivo ao Município.

E se existisse, não se demonstrou dolo ou culpa na ação do ex-Prefeito, que, aliás, segundo se afirma, foi vítima de conchavos e tramoias políticas excusas, seccionando seu mandato, no exclusivo interesse político-partidário.

4. Inexiste ofensa ao art. 535 do CPC, quando o Tribunal de origem, embora sucintamente, pronuncia-se de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão.

5. Recurso especial parcialmente conhecido, e nessa parte improvido. (REsp. 685.046/MG, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 03/05/2007, DJ 31/05/2007, p. 331)

Ora, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados.

Por isso, num primeiro momento a Administração verifica a existência de uma necessidade a ser atendida. Deve diagnosticar o meio mais adequado para atender o reclamo. Definir um objeto a ser contratado, inclusive adotando providencias acerca da elaboração do projeto, se for o acaso, apuração da competitividade entre a contratação, previsões orçamentárias, etc.

Pelos documentos que compõem o presente processo, todas as providências exigíveis foram tomadas.

Adentrando ainda mais no mérito da seleção, atestamos que, diante das características do imóvel e peculiaridades quanto à região (acesso, segurança,

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



proximidade da Rádio etc.), o imóvel ambicionado é o que atende as necessidades de instalação e guarda dos equipamentos da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE.

O imóvel abrange espaço de 6m² (seis metros quadrados) onde será alojados vários equipamentos e acessórios, além de uma antena instalada com aproximadamente 50m de altura, onde será instalado os equipamentos e demais acessórios que compõem todo o sistema de transmissão da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE.

Considerando que o imóvel é o que mais se adequa ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria de Cultura e Turismo, em especial para funcionalidade da rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE, levando-se em conta a localização, espaço e estrutura, conforme "Laudo de Avaliação", confirmamos ainda que o valor da locação de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para o imóvel localizado na Av. Jardim Paraíso, 350, centro, Icapuí - CE com área de 6m², por um período de 12(doze) meses, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais), está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local. Fica constatado que o imóvel pertencente a empresa Bit Informática Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ: 05.726.894/0001-15, com endereço na Francisco Sabóia, 595, Centro, Aracati - CE, atende perfeitamente ao fim que se acha destinado, ficando justificado sua escolha.

Estudando o caso, concluímos que a locação do imóvel, observando a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, inciso X, hipótese em que se enquadra, bem como estando o preço compatível com o preço praticado no mercado, temos que a contratação pode ser realizada nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93.

Icapuí-CE, 09 de junho de 2022.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo



**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Icapuí - CE, Riana Jéssica da Rocha Araújo, no uso de suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1. Autorizar a abertura do presente processo de dispensa de licitação, assim identificado:
2. **Base legal:** Art. 24, inciso X, e do artigo 26, parágrafo único ambos da Lei n.º 8.666/93.
3. **Objeto:** Locação de parte de um imóvel de área equivalente a 6m² (seis metros quadrados), sendo 3,00x2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) em relação ao solo, utilizando um AEV (área exposta ao vento) de 3m (três metros quadrados), situado na Vila Jardim Paraíso, Icapuí-CE, onde será instalado os equipamentos e demais acessórios da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município.
4. **Dotação Orçamentária:** 10.01.13.122.0024.2.092
5. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00
6. **Fonte de Recursos:** Própria
7. **Locador:** Bit Informática Ltda. EPP. - CNPJ: 05.726.894/0001-15

Icapuí-CE, 10 de junho de 2022.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

Tendo sido autorizado pela Secretária de Cultura e Turismo, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu autuar a presente Dispensa de Licitação.


As atribuições da Comissão Permanente de Licitações – CPL, previstas no inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, ao contrário dos procedimentos licitatórios propriamente ditos, tem pouca contribuição nos casos de contratação direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

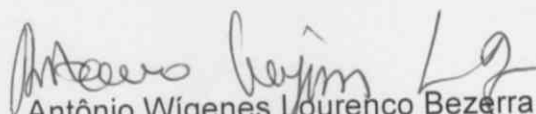
Deste modo, a Comissão Permanente de Licitação, se manifesta somente quanto à autuação do processo administrativo, já que o processamento das contratações diretas, são elaboradas de acordo com as determinações, informações e documentação fornecidas pelas Unidades Administrativas, quem detém o conhecimento fático e técnico das suas necessidades.

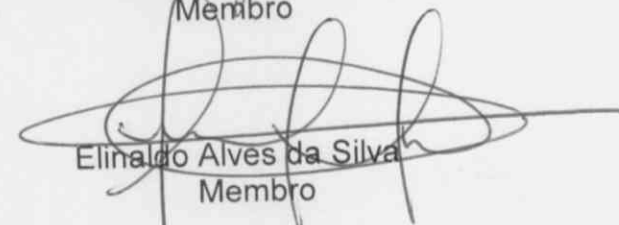
Pelo presente termo, fica autuado a Dispensa de Licitação sob o nº 2022.06.13.03, destinado a Locação de parte de um imóvel de área equivalente a 6m² (seis metros quadrados), sendo 3,00x2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) em relação ao solo, utilizando um AEV (área exposta ao vento) de 3m (três metros quadrados), situado na Vila Jardim Paraíso, Icapuí-CE, onde será instalado os equipamentos e demais acessórios da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

Icapuí-CE, 13 de junho de 2022.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Antônio Wígenes Lourenço Bezerra
Membro


Elinaldo Alves da Silva
Membro

DESPACHO



Da: Secretária de Cultura e Turismo
Para: Assessoria Jurídica

Tendo em vista procedimento de dispensa de licitação para a locação de parte de um imóvel de área equivalente a 6m² (seis metros quadrados), sendo 3,00x2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) em relação ao solo, utilizando um AEV (área exposta ao vento) de 3m (três metros quadrados), situado na Vila Jardim Paraíso, Icapuí-CE, onde será instalado os equipamentos e demais acessórios da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, envio documentos para devida análise jurídicos, a fim de que se garanta que o referido processo de dispensa esteja dentro da legalidade e de acordo com os princípios que norteiam o processo de dispensa de licitação, especialmente o art. 24, inciso X.

Atenciosamente,

Icapuí-CE, 13 de junho de 2022.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.06.13.03
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Ementa: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO X, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. ATENDIMENTO NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, POSSIBILIDADE JURÍDICA

1. DA CONSULTA

Solicita-nos a Secretária de Cultura e Turismo, análise quanto a possibilidade de contratação direta, para locação de parte de um imóvel de área equivalente a 6m² (seis metros quadrados), sendo 3,00x2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) em relação ao solo, utilizando um AEV (área exposta ao vento) de 3m (três metros quadrados), situado na Vila Jardim Paraíso, Icapuí-CE, onde será instalado os equipamentos e demais acessórios da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, de propriedade da Bit Informática Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ: 05.726.894/0001-15, com endereço na Francisco Sabóia, 595, Centro, Aracati - CE.

Tem-se nos autos a Justificativa da Dispensa de Licitação, Dotação Orçamentária assinada pela Coordenadora de Contabilidade, Apresentação de Proposta de Preço, Documentos e Certidões negativas da empresa proprietária do Imóvel, Termo de Autuação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, autorização de abertura de processo administrativo de dispensa de licitação, Laudo de Avaliação Prévia do Imóvel constatando a salubridade do imóvel, tornando-o apto para o funcionamento, o preço, indicando que está de acordo com o praticado usualmente no mercado, além de outros documentos que atestam o interesse público.

Após medidas internas por força do VI, art. 38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta assessoria manifestar-se.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de "dispensa" e "inexigibilidade", e as hipóteses legais estão fixadas nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.



Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a locação de imóvel para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do inciso X, art. 24, Lei nº 8.666/93), vejamos:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteritas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Grifou-se.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação... (grifamos).

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo, tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de um imóvel destinado à instalação dos equipamentos e demais acessórios da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE, passemos a análise dos requisitos para a legalidade da locação.

2.2 DOS REQUISITOS PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PELO PODER PÚBLICO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Segundo novamente Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado. Grifou-se.

Noutro giro, vislumbramos no processo JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Icapuí, restando assim satisfeito o primeiro requisito.



Bem como verifica-se a existência de laudo emitido pela Engenheira Civil do Município, profissional competente, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, caberia à Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de Locação de um imóvel onde será instalado antena a 30m (trinta metros), os equipamentos e demais acessórios para atender a demanda da Secretária de Cultura e Turismo.

O interesse público está demonstrado, bem como há necessidade de continuidade do serviço público, no caso, o da secretaria de Cultura e Turismo.

3. DA CONCLUSÃO


Pelo exposto, diante do interesse público devidamente justificado, e baseando-se nos princípios da necessidade, Finalidade e na Continuidade do Serviço Público, bem como nos documentos anexos a este processo de dispensa, esta assessoria manifesta-se pela POSSIBILIDADE de contratação direta no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais perfazendo-se um valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na presente análise, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso X, art. 24, Lei nº 8.666-93.

Alerta-se para a necessidade ao ordenador de despesas responsável no prazo legal (caput, art.26) e posterior ratificação e publicação como de estilo.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 14 de junho de 2022.


Cristian Dáxi Costa Ferreira
Assessor Jurídico
OAB/RN Nº 15.898



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Icapuí, a Sra. Riana Jéssica da Rocha Araújo, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação de parte de um imóvel de área equivalente a 6m² (seis metros quadrados), sendo 3,00x2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) em relação ao solo, utilizando um AEV (área exposta ao vento) de 3m (três metros quadrados), situado na Vila Jardim Paraíso, Icapuí-CE, onde será instalado os equipamentos e demais acessórios da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, de propriedade da Bit Informática Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ: 05.726.894/0001-15, com endereço na Francisco Sabóia, 595, Centro, Aracati – CE, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 15 de junho de 2022.

Riana Jéssica da Rocha Araújo

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Riana Jéssica da Rocha Araújo, Secretária de CULTURA E TURISMO, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2022.06.13.03. OBJETO:** Locação de parte de um imóvel de área equivalente a 6m² (seis metros quadrados), sendo 3,00x2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) em relação ao solo, utilizando um AEV (área exposta ao vento) de 3m (três metros quadrados), situado na Vila Jardim Paraíso, Icapuí-CE, onde será instalado os equipamentos e demais acessórios da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município. **FAVORECIDA:** Bit Informática Ltda. EPP. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de 12.000,00 (doze mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Riana Jéssica da Rocha Araújo.

Icapuí-CE, 15 de junho de 2022.



Riana Jéssica da Rocha Araújo

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2022.06.13.03
CONTRATO Nº 343/2022



CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado a Bit informatica Ltda. EPP, com endereço na Rua Francisco Saboia, 595, Bairro Centro, em Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.726.894/0001-15, representada por Joab Gomes Alves, CPF nº. 735.596.103-97 e do outro lado o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Riana Jéssica da Rocha Araújo, brasileira, portador do RG 2000002271096 – SSP-CE e CPF 946.588.623-87.

A primeira nomeada aqui designada “**LOCADORA**”, sendo proprietária do imóvel objeto do presente contrato, loca-se ao segundo, aqui designado “**LOCATÁRIO**”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de parte de um imóvel de área equivalente a 6m² (seis metros quadrados), sendo 3,00x2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) em relação ao solo, utilizando um AEV (área exposta ao vento) de 3m (três metros quadrados), situado na Vila Jardim Paraíso, Icapuí-CE, onde será instalado os equipamentos e demais acessórios da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

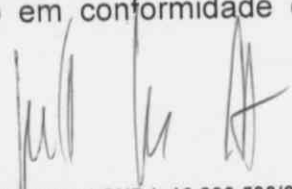
3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

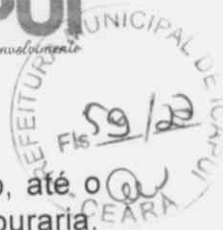
3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

3.3 - Somente será devido ao reajuste após 01 (um) ano do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Secretaria de Cultura e Turismo, na dotação orçamentária sob o N°. 10.01.13.122.0024.2.092.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do LOCADOR;
- d) permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o LOCADOR aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir o LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - O LOCADOR:

- a) entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar o LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel,



excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

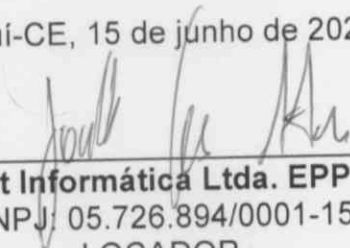
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 15 de junho de 2022.




Bit Informática Ltda. EPP
CNPJ: 05.726.894/0001-15
LOCADOR




Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª 

CPF: 05719777-26

2ª 

CPF: 026.818.753-31



**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 343/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.13.03**

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Riana Jéssica da Rocha Araújo.

LOCADOR: Bit Informática Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ: 05.726.894/0001-15, com endereço na Francisco Sabóia, 595, Centro, Aracati – CE.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2022.06.13.03, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de parte de um imóvel de área equivalente a 6m² (seis metros quadrados), sendo 3,00x2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) em relação ao solo, utilizando um AEV (área exposta ao vento) de 3m (três metros quadrados), situado na Vila Jardim Paraíso, Icapuí-CE, onde será instalado os equipamentos e demais acessórios da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.13.122.0024.2.092.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

DATA: Icapuí-CE, 15 de junho de 2022.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação nº 2022.06.13.03 para a locação de parte de um imóvel de área equivalente a 6m² (seis metros quadrados), sendo 3,00x2,00m e instalar antena a 30m (trinta metros) em relação ao solo, utilizando um AEV (área exposta ao vento) de 3m (três metros quadrados), situado na Vila Jardim Paraíso, Icapuí-CE, onde será instalado os equipamentos e demais acessórios da Rádio FM Educativa 102.5 de Icapuí/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, foi afixado Icapuí-CE, 15 de junho de 2022, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí-CE, 15 de junho de 2022.

Riana Jéssica da Rocha Araújo
Riana Jéssica da Rocha Araújo
Secretária de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 265/2021



Nomeia o (a) Sr.(a) Ana Patrícia Pereira de Freitas para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) ANA PATRÍCIA PEREIRA DE FREITAS portadora do RG nº 20070765744 e CPF nº 047.396.433-32, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças de Icapui.

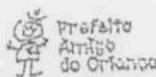
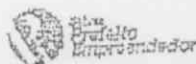
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapui (CE), aos 10 de maio de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças Prefeitura Municipal de Icapui, na data supra, e publicada no lugar público costume por afixação da mesma data.





Prefeitura de
Icapuí



Secretaria de
Administração
e Finanças

PORTARIA Nº 120/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária de Cultura e Turismo de Icapuí e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO**, portadora do RG nº 2000002271096-2 SSP/CE e do CPF nº 946.588.623-87, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA**, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Icapuí.

Art. 2º - Considerando o art. 1º, inciso 20, da Lei Complementar nº 073/2018, de 31 de agosto de 2018, a Secretária será a ordenadora de despesas de sua respectiva pasta.

Art. 3º - A posse da Secretária de Cultura e Turismo de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de fevereiro de 2021, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

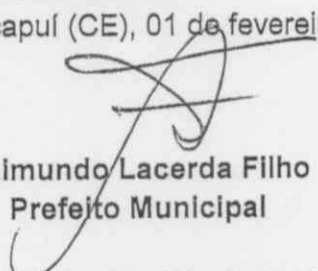
PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 4º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de fevereiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



Prefeitura de Icapuí - CE

Secretaria de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 170/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Cristian Daxi Costa Ferreira para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de Janeiro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) CRISTIAN DAXI COSTA FERREIRA, portador do RG nº 002576804 SSP/RN e do CPF nº 046.066.193-09, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 09 de fevereiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



PORTARIA Nº. 367/2021



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ANTÔNIO WIGENES LOURENÇO BEZERRA, portador do CPF nº. 032.707.243-14;


2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 de novembro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



Prefeito
Empresendedor



Prefeito
Amigo
da Criança



ESCOLA
NOTA DEZ



**LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE
ICAPUÍ**



CAPÍTULO II
Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 - A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.